



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.397, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2021, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R\$ 16.156.000,00 (Dezesseis Milhões Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital e o recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Descrição	Valores
Receita Tributária	R\$ 781.100,00
Receita de Contribuições	R\$ 281.600,00
Receita Patrimonial	R\$ 201.900,00
Receita de Serviços	R\$ 542.600,00
Transferências Correntes	R\$ 17.079.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.400,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$ (2.732.600,00)
Total das Receitas Correntes	R\$ 16.156.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Descrição	Valores
Alienações de Bens	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 0,00

TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 16.156.000,00
---------------------------	--------------------------

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

DESpesas por Funções de Governo

Cód.	Descrição	Valores
1	Legislativa	R\$ 744.000,00
2	Judiciária	R\$ 16.000,00
3	Essencial à Justiça	R\$ 10.000,00
4	Administração	R\$ 2.602.730,00
6	Segurança Pública	R\$ 22.000,00
8	Assistência Social	R\$ 551.800,00
10	Saúde	R\$ 4.446.860,00
12	Educação	R\$ 4.218.716,00
13	Cultura	R\$ 279.500,00
14	Direitos da Cidadania	R\$ 127.500,00
15	Urbanismo	R\$ 892.000,00
16	Habituação	R\$ 10.000,00
17	Saneamento	R\$ 485.100,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 86.000,00
20	Agricultura	R\$ 84.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 41.000,00
24	Comunicações	R\$ 10.000,00
25	Energia	R\$ 329.800,00
26	Transporte	R\$ 796.944,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 121.550,00
28	Encargos Especiais	R\$ 180.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	R\$16.156.000,00

DESpesas por Órgãos de Governo

Descrição	Valores
Câmara Municipal	R\$ 744.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 315.600,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 53.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 123.800,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 1.240.900,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Diretoria de Contabilidade, Finanças e Tributação	R\$ 696.200,00
Diretoria de Esportes, Cultura e Lazer	R\$ 401.050,00
Diretoria de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 127.000,00
Diretoria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.261.830,00
Diretoria de Transportes e Viação Rural	R\$ 804.944,00
Diretoria de Água e Esgoto	R\$ 485.100,00
Diretoria de Agricultura	R\$ 84.000,00
Encargos Especiais e Reserva de Contingência	R\$ 280.500,00
Educação - Ensino Infantil	R\$ 484.200,00
Educação - Ensino Fundamental	R\$ 459.300,00
FUNDEB - Ensino Infantil	R\$ 387.000,00
FUNDEB - Ensino Fundamental	R\$ 1.417.000,00
Alimentação, Convênios e Outros Níveis Educacionais	R\$ 421.980,00
Educação Recursos Vinculados	R\$ 64.000,00
Diretoria de Transporte Escolar	R\$ 985.236,00
Diretoria de Atenção à Saúde e Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.303.560,00
Serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	R\$ 451.400,00
Atenção à Saúde - Recursos Vinculados e Convênios	R\$ 188.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Convênio Hospitalar	R\$ 503.900,00
Diretoria de Assistência Social Geral	R\$ 551.800,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 320.700,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 16.156.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.972.200,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 6.675.094,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.647.294,00
-------------------------------------	--------------------------

DESPESAS DE CAPITAL

Despesas	Valores
Investimentos	R\$ 408.206,00
Inversões Financeiras	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 500,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 408.706,00
Total da Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência	R\$ 508.706,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

I - às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e ou total de dotações, nos termos art. 7º, I, da lei nº4.320, de 17 de março de 1964 e no §8º do art. 165 da Constituição Federal; e

II - às dotações de despesa do orçamento do exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada.

§1º Em quaisquer dos casos descritos nos incisos do **caput** é obrigatória a adoção das medidas editadas pelo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, descritas na Instrução Normativa nº05, de 8 de junho de 2011, publicada em 27 de junho de 2011, ou de outra que venha substituí-la.

§2º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, desde que não comprometido, é considerado fonte de recurso para fins de créditos suplementares ou especiais nos termos do art. 43 da lei nº4.320, de 17 de março de 1964, ficando estes autorizados no limite do valor apurado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 04 de setembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal